PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

A DATA/HORA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Os documentos para Credenciamento deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, a partir das **09:00hs** do dia **17 de agosto de 2026**.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site https://www.januaria.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal n°. 5.391 de 02 de janeiro de 2025, faz saber realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.182, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria solicitante é a Secretaria Municipal de Transportes.

1.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das **09:00hs** do dia **17 de agosto de 2026**, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

1.4. Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (38) 99266-2220, ou através do e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

1.5. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

1.6. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua abertura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Januária/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.182, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.4. Os serviços serão prestados na sede do Município de Januária/MG, abrangendo todas as Secretarias Municipais, bem como, quando necessário, de forma on-line, nos dias, horários e locais previamente designados pelo Contratante, mediante ajuste entre as partes.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, em até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

3.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 O(a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br/, e ficando acessíveis a todos os interessados na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG.

3.6 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até o encerramento do credenciamento, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, cabendo ao (a) Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será realizadas as alterações necessárias.

3.10 A decisão do (a) Agente de Contratação será no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data final para o pedido de credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.13 O envio dos documentos para o credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.14 Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

3.15 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.16 A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.17 Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

3.18 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame Pessoas Físicas e Jurídicas na qualidade de Empresário Individual nos termos do Art. 58 da DREI 52/2022, que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.2. O edital de chamamento de interessados ficará aberto à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, onde o prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, no qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

4.2.1. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consócio nesta Licitação.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.12. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.13. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. Os interessados deverão encaminhar EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br a documentação para o credenciamento a partir do dia XX de XXXX de 2026, com o título “Requerimento de Credenciamento – Edital n° 127/2026, Credenciamento nº 003/2026”.

5.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações.

5.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços;

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira**, **à documentação complementar e, se for o caso,à habilitação técnica.**

6.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.3. Para habilitação a **PESSOA JURÍDICA DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

6.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) **No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;**

6.3.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **se for o caso (Empresário Individual);**

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **se for o caso (Empresário Individual);**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

6.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação da proposta, **no caso de Empresário Individual**;

b) Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal e Estadual, **no caso de pessoa física.**

6.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG;

b) O interessado deverá comprovar experiência na realização de leilões públicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à organização, divulgação e realização de leilões públicos de bens móveis.

Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados, conjuntamente ou isoladamente, documentos complementares tais como:

I) cópias de atas de leilões realizados;
II) editais de leilões públicos promovidos;
III) termos de arrematação;
IV) declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades contratantes;
V) relatórios conclusivos de leilões executados;
VI) publicações oficiais ou comprovantes de divulgação dos certames.

Os documentos apresentados deverão demonstrar que o leiloeiro executou os serviços de forma satisfatória, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade e regularidade das informações prestadas.

6.3.5. **COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

A comprovação de idoneidade da licitante deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Emitida pela CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente à pessoa física/licitante, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

6.3.6. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A proponente deverá apresentar as seguintes Declarações conforme modelos constantes no edital:

a) Declarações Gerais, conforme Modelo do Anexo III;

b) Ficha de Inscrição, conforme Modelo do Anexo IV.

Observações:

1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

3. O órgão credenciante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

b) anulação ou revogação da licitação;

7.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

7.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

7.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7.4.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

7.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a Administração deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário Municipal responsável a quem competirá decidi-lo.

7.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. O motivo determinante para a revogação do subitem 7.8.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.10. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 7.8.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.11. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

7.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 81.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site oficial e atualizado no PNCP.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda observando o rodízio entre os credenciados respeitando a classificação seguindo a ordem de antiguidade dos credenciados.

12.1.1 O critério objetivo de classificação dos leiloeiros habilitados será a antiguidade no exercício da atividade de leiloeiro oficial, considerando-se o maior tempo de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

12.1.2 A comprovação da antiguidade será realizada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente, contendo a data de matrícula do leiloeiro oficial.

12.1.3 **Em caso de empate entre os participantes**, a classificação será definida por **sorteio público,** em sessão previamente convocada por meio oficial, sendo lavrada ata circunstanciada.

12.1.4 Após a conclusão da análise documental e da classificação, o Agente de Contratação elaborará relação dos leiloeiros credenciados, observada a **ordem classificatória definida pelo critério de antiguidade.**

12.1.5 A ordem classificatória será utilizada para fins de convocação dos credenciados, em sistema de rodízio, conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.1.6 O leiloeiro convocado que recusar injustificadamente a designação, deixar de atender à convocação ou estiver suspenso ou impedido de exercer a atividade perderá sua vez na ordem classificatória, sendo convocado o próximo credenciado.

12.1.7 O simples credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 –DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital de chamamento de interessados ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses** à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o credenciamento de novos interessados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico site https://www.januaria.mg.gov.br.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Minuta contrato;

III - Modelo de Declaração Geral;

IV - Ficha de Inscrição.

Januária/MG, 27 de julho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 5033 de 01 de junho de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do município de Januária/MG.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes

Responsável: Christiano Maciel Carneiro

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Jasiele Souza Correa

PREVISÃO NO PCA

Aplica-se, pois há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) uma vez que já está constituído o plano conforme consta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no id de nº 21461546000110-0-000001/2025.

1. DO OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Januária/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, diante do expressivo quantitativo de bens móveis classificados como inservíveis, conforme levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio do Município de Januária/MG. A permanência desses bens em dependências públicas, como almoxarifados, garagens e áreas administrativas, acarreta prejuízos à organização, à segurança, à limpeza e à otimização dos espaços físicos, além de gerar custos indiretos de armazenamento e controle. Nesse contexto, a alienação desses bens por meio de leilão público apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, possibilitando não apenas a liberação de espaços e a melhoria das condições operacionais das Secretarias Municipais, mas também a renovação da frota e o reaparelhamento da estrutura administrativa, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos. A contratação de leiloeiros oficiais devidamente credenciados e registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) assegura a condução técnica, legal e transparente de todo o processo de alienação, incluindo a organização, divulgação e realização dos certames, bem como a execução dos atos administrativos necessários à sua regular conclusão. Ademais, o modelo de credenciamento com classificação objetiva por antiguidade e convocação em sistema de rodízio garante isonomia,

impessoalidade, transparência e ampla concorrência entre os profissionais habilitados. Ressalta-se, ainda, que a remuneração do leiloeiro, fixada em percentual sobre o valor da arrematação e suportada exclusivamente pelo arrematante, não gera despesas diretas ao erário municipal, reforçando a economicidade da contratação. Dessa forma, a medida permite a conversão de ativos ociosos em receita pública, a ser revertida em investimentos e políticas públicas, atendendo ao interesse coletivo e aos princípios da eficiência, transparência e boa governança previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. Considerando o expressivo quantitativo de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Januária, conforme levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio;

3.3. Considerando que a permanência desses bens em espaços públicos compromete a organização, a limpeza e a adequada utilização das áreas administrativas, almoxarifados e garagens municipais;

3.4. Considerando a necessidade de renovação da frota e de reaparelhamento das Secretarias Municipais, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

3.5. Considerando, ainda, que a alienação dos bens inservíveis proporcionará retorno financeiro aos cofres públicos, convertendo ativos ociosos em recursos para reinvestimento em políticas públicas;

3.6. Justifica-se a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, para proceder à organização, divulgação e realização dos leilões, bem como à adoção de todas as providências administrativas decorrentes, incluindo lavratura de atas, emissão de relatórios, recibos de arrematação e demais atos necessários à regular conclusão dos certames.
O leiloeiro credenciado poderá, quando solicitado, apresentar avaliação mercadológica ou sugerir estratégias de venda, as quais serão submetidas à análise e aprovação do Município.”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7. A solução consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial competente, para atuação na realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município.

3.8. O credenciamento será formalizado por meio de edital, com definição dos requisitos de habilitação e critérios objetivos de convocação, adotando-se classificação objetiva por antiguidade no exercício da atividade de leiloeiro oficial e convocação em sistema de rodízio, observada a ordem classificatória, quando houver mais de um habilitado, assegurando isonomia, transparência e impessoalidade.

3.9. Cada leilão será precedido de laudo técnico que ateste a condição de inservibilidade dos bens, seguido da publicação de edital específico com a descrição, avaliação e condições de alienação. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.10. A remuneração do leiloeiro será fixada em percentual incidente sobre o valor da arrema-

tação, a ser suportado pelo arrematante, não gerando despesas diretas ao Município. A solução visa conferir maior eficiência à gestão patrimonial, promover a adequada destinação de bens ociosos e gerar receitas para os cofres públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga pelo arrematante, a título de comissão, por ocasião da realização do leilão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial e estabelece o percentual de comissão devido pelo arrematante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Inícios da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

5.3 Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4 Os credenciados atenderão ao Município em sistema de rodízio, observada a ordem de classificação definida pelo critério de antiguidade previsto no edital e neste Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Januária/MG.

5.5 O contratado deverá proceder à organização, divulgação e realização dos leilões, bem como à adoção de todas as providências administrativas decorrentes, incluindo lavratura de atas, emissão de relatórios, recibos de arrematação e demais atos necessários à regular conclusão dos certames.

5.6 O leiloeiro credenciado poderá, quando solicitado, apresentar avaliação mercadológica ou sugerir estratégias de venda, as quais serão submetidas à análise e aprovação do Município.

5.7 Os bens móveis serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro nem ao Município de Januária/MG qualquer responsabilidade por consertos, reparos, desmontagem, retirada, transporte ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

5.8 A venda dos bens será realizada à vista, nas condições estabelecidas no edital específico de cada leilão, devendo ser observadas as regras relativas à garantia e à forma de pagamento previstas no instrumento convocatório.

5.9 Para cada leilão será publicado edital próprio, contendo a descrição detalhada dos bens a serem alienados, respectivos valores de avaliação e demais condições pertinentes.

5.10 No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão de Contratação, onde extrairá as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

5.11 O Leiloeiro deverá conferir tratamento isonômico a todos os bens disponibilizados para alienação, promovendo adequada divulgação e adotando as medidas necessárias à ampla publicidade do evento, independentemente do valor ou da liquidez dos bens.

5.12 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato ou no edital ensejará a lavratura de relatório circunstanciado pelo Contratante, com ciência ao Leiloeiro para imediata correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13 O(s) leilão(ões) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão ou representante formalmente designado pelo Município de Januária/MG.

5.14 A avaliação dos bens a serem alienados será realizada por comissão ou servidor designado pela Administração, mediante laudo técnico que estabelecerá o valor mínimo para alienação. O leiloeiro credenciado poderá, quando solicitado, apresentar avaliação mercadológica ou sugerir estratégias de venda, as quais serão submetidas à análise e aprovação do Município.

5.15 A realização dos leilões deverá observar integralmente a legislação aplicável, o edital específico e as disposições deste contrato, especialmente quanto às obrigações atribuídas ao Leiloeiro.

5.16 As avaliações dos bens poderão ser revistas a qualquer tempo, a critério do Contratante, mediante justificativa técnica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.17 Os serviços serão prestados na sede do Município de Januária/MG, abrangendo todas as Secretarias Municipais, bem como, quando necessário, de forma on-line, nos dias, horários e locais previamente designados pelo Contratante, mediante ajuste entre as partes.

5.18 As despesas relativas à estadia, alimentação e transporte do contratado até a sede do Município de Januária/MG correrão por exclusiva responsabilidade do contratado.

5.19 Havendo necessidade, o contratado poderá ser convocado a realizar deslocamento até a zona rural do Município para vistoria, conferência ou análise de bens a serem alienados.

5.20 Na hipótese prevista no subitem anterior, o deslocamento a partir da sede do Município até o local da vistoria será de responsabilidade do Contratante.

5.21 Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Januária/MG isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização dos leilões.

5.22 O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados relativos à realização dos leilões ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas no edital.

Materiais a serem disponibilizados

5.23 O Município concederá ao leiloeiro todas as condições necessárias, para a correta e eficaz prestação do serviço.

5.24 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado ou seu representante legal para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações do Município (Contratante):

a) Fornecer ao leiloeiro convocado a relação de bens a serem leiloados e garantir o

acesso para avaliação e visitação.

b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato.

c) Analisar e aprovar os laudos e minutas de edital nos prazos estipulados.

d) Realizar as publicações de ordem legal do leilão no Diário Oficial do Município e

no PNCP.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo leiloeiro.

6.2. Obrigações do Leiloeiro (Contratado):

a) Executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, com a máxima

diligência e nos prazos acordados.

b) Manter sua regularidade perante a JUCEMG e demais órgãos fiscais durante

toda a vigência do credenciamento.

d) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização de forma tempestiva.

e) Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições

necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do

contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Srª Jasiele de Souza Correia ou pelos respectivos substitutos.
8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.2.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.2.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.2.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
8.4 A gestora do contrato,ou seu substituto, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O leiloeiro será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, CREDENCIAMENTO.

9.1.1 O credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e objetividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 A classificação dos leiloeiros credenciados será realizada com base no critério objetivo de antiguidade, considerada como o maior tempo de exercício da atividade perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.1.3 A adoção do critério de antiguidade visa assegurar tratamento isonômico, transparência e objetividade na formação da ordem classificatória dos credenciados.

Forma de prestação do serviço

9.2 A prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, observada a classificação dos leiloeiros credenciados conforme o critério de antiguidade no exercício da atividade de leiloeiro

oficial, sendo o sorteio público utilizado apenas em caso de empate, nos termos deste Termo de Referência e do edital de credenciamento.

9.3 O serviço de leiloeiro será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pelo Município de Januária, que também determinarão as datas e demais condições dos leilões, se forem necessários.

9.4 O Município disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o valor mínimo a ser aceito como lance nos leilões.

9.4.1 O objeto de cada leilão será individualizado por lote, correspondente ao bem que será leiloado, nos termos do Edital que será disponibilizado.

9.5 No caso de bens não serem arrematados (vendidos) no primeiro leilão, o Leiloeiro deverá realizar um segundo leilão.

9.5.1 O primeiro leilão deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço própria emitida pelo Município de Januária.

9.5.2 O segundo leilão, quando for o caso, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data da realização do primeiro leilão.

9.5.3 O resultado do primeiro leilão e do segundo leilão, se houver, deverá ser informado ao Município, mediante OFÍCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da respectiva sessão pública, para as providências cabíveis.

9.5.4 É de responsabilidade do CONTRATADO(A) a publicidade legal, na forma da legislação específica.

9.6 O leiloeiro deverá encaminhar ao Município, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo os seguintes documentos:

Ata de leilão, após a realização do certame, que deverá conter pelo menos:

a) data do leilão;
b) número e descrição do lote;
c) conforme o caso:
d) valor do lance inicial e de arrematação de cada lote;
e) declaração de ausência de propostas ou de propostas válidas;

f) valor total alcançado no leilão.

9.6.1 Termo de Arrematação e Carta de Arrematação se for o caso;

9.6.2 Recibo da comissão paga pelo arrematante se for o caso;

9.6.3 Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso;

9.7 Caso se constate alguma irregularidade nos documentos emitidos pelo leiloeiro contratado, estes serão devolvidos para correção e devolução ao Município, em 02 (dois) dias úteis.

9.8 O não cumprimento dos prazos expressos nos itens 9.5.3, 9.6 e 9.7 configura descumprimento de obrigação contratual e dará causa às penalidades cabíveis.

9.9 Local de execução dos serviços:

9.9.1 O leiloeiro deverá executar os serviços em local a ser ajustado com o Município, o qual deverá ter condições para acomodar pelo menos 30 pessoas sentadas, possuir equipamentos de som e imagem (telões e/ou televisores, em dimensões adequadas, para a exibição simultânea dos lotes) e, ainda, sanitários masculino e feminino.

9.9.2 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

9.9.3 O leiloeiro deverá divulgar através de todos os meios de comunicação digital necessários para a venda, tais como, SMS, INTERNET, REDES SOCIAIS (Facebook, Instagram, etc), WHATSAPP, e por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, jornal local ou regional, rádio, folders e/ou panfletos, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões do objeto pactuado.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato advindo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência.

10.2 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua abertura.

11 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Exigência de habilitação:

11.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

I. CPF- Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

II. Carteira de Identidade;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

V. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do fornecedor participante;

VI. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII. Certidão negativa de feitos sobre falência/insolvência expedida pelo distribuidor da sede do interessado com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

VIII. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para exercício da serventia, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;

IX. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de licitante inidôneo: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6:), referente à pessoa física/licitante, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente à pessoa física/licitante, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

X. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

O interessado deverá comprovar experiência na realização de leilões públicos, mediante apre-

sentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, especialmente quanto à organização, divulgação e realização de leilões públicos de bens móveis.

XI. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados, conjuntamente ou isoladamente, documentos complementares tais como:
a) cópias de atas de leilões realizados;
b) editais de leilões públicos promovidos;
c) termos de arrematação;
d) declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades contratantes;
e) relatórios conclusivos de leilões executados;
f) publicações oficiais ou comprovantes de divulgação dos certames.

XII. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o leiloeiro executou os serviços de forma satisfatória, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade e regularidade das informações prestadas.

Justificativa da Qualificação Técnica

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional visa assegurar que os leiloeiros credenciados possuam experiência compatível com o objeto, demonstrando aptidão para organizar, divulgar e realizar leilões públicos de bens móveis.

12. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Antiguidade, considerada como o maior tempo de matrícula e efetivo exercício da atividade de leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, CEP 39.480-000, Centro - Januária/MG, Tel.: (38) 9 9266-2220, nos horários das 08:00 às 17:00 horas, Departamento de Licitação.

12.2 DO PROCEDIMENTO

12.2.1 O interessado deverá apresentar a documentação exigida para o credenciamento ao Agente de Contratação, durante o período estabelecido no edital, para fins de análise e cadastramento.

12.2.2 A documentação será recebida e analisada pelo Agente de Contratação, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

12.2.3 Caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá promover diligências ou solicitar a complementação da documentação, fixando prazo para atendimento, quando cabível.

12.2.4 Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, conforme o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12.2.5 Será considerado credenciado o interessado que apresentar toda a documentação exigida, válida e regular, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

12.2.6 Será considerado inabilitado o interessado que:
I – deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos;
II – apresentar documentação com vícios, irregularidades ou fora do prazo de validade;
III – descumprir exigências previstas no edital ou neste Termo de Referência.

12.2.7 Não será motivo de inabilitação a mera irregularidade formal que não comprometa o conteúdo, a autenticidade ou a compreensão da documentação apresentada.

12.2.8 O critério objetivo de classificação dos leiloeiros habilitados será a antiguidade no exercício da atividade de leiloeiro oficial, considerando-se o maior tempo de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

12.2.9 A comprovação da antiguidade será realizada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente, contendo a data de matrícula do leiloeiro oficial.

12.2.10 Em caso de empate entre os participantes, a classificação será definida por sorteio público, em sessão previamente convocada por meio oficial, sendo lavrada ata circunstanciada.

12.2.11 Após a conclusão da análise documental e da classificação, a Comissão elaborará relação dos leiloeiros credenciados, observada a ordem classificatória definida pelo critério de antiguidade.

12.2.12 A ordem classificatória será utilizada para fins de convocação dos credenciados, em sistema de rodízio, conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2.13 O leiloeiro convocado que recusar injustificadamente a designação, deixar de atender à convocação ou estiver suspenso ou impedido de exercer a atividade perderá sua vez na ordem classificatória, sendo convocado o próximo credenciado.

12.2.14 Em caso de descredenciamento, desistência ou impedimento definitivo de leiloeiro credenciado, sua posição será automaticamente ocupada pelo próximo classificado.

12.2.15 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, contendo o registro das principais ocorrências, participantes, decisões da Comissão e resultado final do credenciamento.

12.2.16 O simples credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13 SANÇÕES

12.1 O Contratado que der causa à inexecução total do Contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

12.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento do Contrato:

12.4.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, ou por atraso no cumprimento de obrigação do Contrato ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

12.4.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese contratado injustificadamente desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Januária/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1. À contratada é vedado o compartilhamento ou armazenamento de dados pessoais recebidos do Município, ou de terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do presente contrato, sem prévia autorização do Município,

14.2. A contratada deve cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), da lei de acesso a informação (Lei nº 12.527/2011), e do Marco Cível da Internet (Lei nº 12.965/2014).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;

e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços;

f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

g)

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Januária/MG.	Serviço	01	O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

c) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)